



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 19/2020

A DOUTORA FABIANE ALICE MÜLLER HEINZEN GERENT, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 6.810/2020, que transforma em ponto facultativo os feriados municipais de 1 de junho e 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda a resposta da dúvida ao Nucleo II, que orienta: Em atenção à dúvida, por orientação do Núcleo II da Corregedoria-Geral de Justiça, esclarecemos que os feriados municipais quando transformados em “pontos facultativos” deverão ter o mesmo efeito de suspensão dos prazos e expediente, uma vez que a transformação está voltada para a cadeia produtiva (empresas privadas), devido a pandemia gerada pelo COVID-19. O Poder Judiciário trata do tema “feriados municipais” no artigo 2º da Resolução GP 01/85 que prevê o seguinte: Fica suspenso o expediente nos foros judicial e extrajudicial nos municípios sede de comarca nos dias considerados feriados municipais nos termos dos arts. 1º, inc. III, e 2º da Lei n. 9.093, de 12 de setembro de 1995. (Redação dada pelo art. 1º da Resolução GP n. 13 de 22 de março de 2016).

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER o expediente forense e os prazos judiciais nos dias 1º de junho e 10 de julho de 2020, na SEDE da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, incluindo os Cartórios Extrajudiciais diante do Decreto Municipal N. 6.810/2020 do município de Santo Amaro da Imperatriz e reposta à duvida Protocolo 38673-WHSKHP- núcleo II.

Art. 2º – Publique-se no Portal do PJSC – Comarcas – Atos normativos, com remessa de e-mail ao NCI (portal@tjsc.jus.br) no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

REGISTRE-SE;

Sto Amaro da Imp., 28 de maio de 2020.

Fabiane Alice Müller Heinzen Gerent
JUÍZA DE DIREITO/DIRETORA DO FORO

Certifico que cópia da Portaria foi publicada no Mural do Fórum